

LEI MUNICIPAL Nº 791/07, DE 05 DE NOVEMBRO 2007.

Altera a redação do inciso I, art. 2º, da Lei Municipal nº. 766/07, de 20 de abril de 2007, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. – O inciso I, art. 2º, da Lei Municipal nº. 766/07, de 20 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – [...]

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão educacional equivalente.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos cinco dias do mês de novembro de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 05-11-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.